



Bruxelas, 7 de outubro de 2022
(OR. en)

13151/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0208(COD)**

**CODEC 1414
COH 96
SOC 546**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e o Regulamento (UE) 2021/1060 no que respeita a uma maior flexibilidade para fazer face às consequências da agressão militar da Federação da Rússia FAST (assistência flexível aos territórios) – CARE **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de junho de 2022, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 177.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 30 de setembro de 2022².
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. Em 4 de outubro de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, fazendo sua a proposta da Comissão, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 10897/22.

² 13041/22.

³ 12873/22.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 48/22.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
